

## RESOLUÇÃO Nº 135 /21, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 6.036,72 (seis mil e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 098/21, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
<b>MAG INVESTIMENTOS</b>	<b>16.500.294/0001-50</b>

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

Conselheiro relator: **Fernando D'Angelo Machado**



**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente